



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Miracatu, Estado de São Paulo, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu-SP – CEP 11850-000 inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius Brandão de Queiróz**, e de outro lado, a empresa **ANGELA DIAS CARVALHO**, inscrita no CNPJ nº 17.517.395/0001-05, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, nº 66, Jd. Esperança, CEP 11900-000, Registro/SP, telefone 13-99758-6386 e e-mail mdcsolucoes@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Daniel Dias Carvalho**, Procurador, portador do RG nº 29.926.102-5 e CPF nº 284.232.508-73, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/ 2021 – Processo nº 05/2021**, pelo menor preço por item, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes: proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 15/2007 e 16/2007 e do edital do Pregão Presencial em epígrafe, a presente Ata de Registro de Preços. O objeto do presente certame é o **Registro de Preços para aquisição de materiais para limpeza, higiene pessoal e insumos protetivos**, cuja validade corresponde a **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes do Anexo I do Edital. O preço registrado corresponde àquele constante da proposta da licitante colocada em primeiro lugar e, encontra-se ao final relacionado. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, ensejarão a aplicação das penalidades previstas no Edital e do presente instrumento. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou cobrada judicialmente. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei de Licitações a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora, o contraditório e ampla defesa. Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 03/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. O prazo para entrega será de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do empenho. A Convocação de Fornecimento será o instrumento formalizador da Ata de Registro de Preços. A presente Ata será regida, ainda, pelas cláusulas seguintes:

I – DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

Item	Qtd.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
09	121	Und.	Cód. 94.0028 - Creme dental com flúor , para uso diário, acondicionado em tubo plástico com 100 g a 103 g, com tampa flip top. o produto deverá aliviar a sensibilidade dos dentes, proporcionando ao usuário proteção a longo prazo e a prevenção de cáries. Ingredientes ativos: citrato de potássio 5,04%, monofluorofosfato de sódio 1,1% (1450ppm de flúor). Ingredientes: sorbitol, água, glicerina, sílica hidratada, citrato de potássio, peg-12, larilsufato de sódio, monofluorofosfato de sódio, sabor, goma de celulosa, sacarina sódica, goma xantán, dióxido de titânio (cl 77891), fd & c azul nº1 (cl 42090). Deverá ser embalado em cartucho de	Freedent	R\$ 1,40	R\$ 169,40



			papelão com as seguintes informações: dados de identificação do fabricante, código de barras, site do fabricante, telefone do sac, selo de aprovação da abo, procedência, data de fabricação e validade.			
20	1.210	Und.	Cód. 94.0047 - Gel dental infantil com flúor, acondicionado em tubo plástico de 90 gramas, sabor tutti frutti. Ingredientes: sorbitol, água, sílica hidratada, peg-12, goma de celulosa, laurilsulfato de sódio, sabor, sacarina sódica, fluoruro de sódio, mica (cl 77019), dióxido de titânio (cl77891), fd & c azul nº1 (cl 42090), d & c amarelo nº10 (cl 47005). Em seu rótulo deverá constar: dados de identificação do fabricante, marca, selo de aprovação da abo, sabor, código de barras, telefone do sac e site do fabricante.	Alegrinho	R\$ 2,50	R\$ 3.025,00
36	287	pct c/ 02 Rolos	Cód. 94.0070 - Papel toalha para cozinha, folha dupla picotado, medindo 22 cm x 20 cm, composto por 100% de fibras naturais, acondicionado em pacote com 2 rolos. Deverá constar na embalagem: dados de identificação do fabricante, telefone do sac, recomendações e código de barras.	Natureza	R\$ 2,20	R\$ 631,40
37	396	Und.	Cód. 94.0072 - Pedra sanitária redonda de 1ª qualidade com ação bacteriostática, pesando 40 grs, com haste plástica, acondicionada em caixa de papelão e internamente em saco plástico. Composição: paradiclorobenzeno, essência, corante. Componente ativo: paradiclorobenzeno. Constar na embalagem o modo de utilização.	Triex	R\$ 0,90	R\$ 356,40
39	3.429	Cx c/ 01 kg	Cód. 94.0077 - Sabão em pó para lavagem de roupas, com amaciante, acondicionado em caixa reciclável de papelão com formato anatômico contendo 01 kg, tampa facilitadora para fechamento após o uso. Composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti redepositante, agente amaciante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. o produto deverá conter tensoativo biodegradável. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instruções de uso, telefone do sac, e-mail e site do fabricante, número da autorização de funcionamento, responsável técnico e	Triex	R\$ 4,00	R\$ 13.716,00



			número do seu respectivo crq.			
42	102	Galão C/ 5 litros	Cód. 94.0080 - Sabonete líquido para mãos perfumado, perolado, acondicionado em bombona plástica contendo 5 litros, essência erva doce. Mistura de lauril sulfato de sódio, dea, essência, corante em meio aquoso. Composição: água, lauril éter sulfato de sódio, cocamida dea, essência, cloreto de sódio, diestearato de etilenoglicol derivado de um composto de diesteril - bifenil e corantes.	Larilimp	R\$ 12,02	R\$ 1.226,04
46	1.206	Fardo C/ 60 und	Cód. 94.0090 - Saco plástico para coleta de lixo, capacidade 50 litros reforçado, medindo 63 x 80cm x 0,10mm de espessura, fabricado em polietileno de baixa densidade na cor preto, acondicionados em pacotes contendo 60 unidades, devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a lei do consumidor.	Itaquiti	R\$ 7,47	R\$ 9.008,82
51	139	Und.	Cód. 94.0097 - Vassoura para limpeza interna e externa tipo vasculho, em cerdas de sisal de aproximadamente 12 cm de comprimento, amarrados ao tubo plástico de 11 cm com nylon, com cabo de madeira de primeira qualidade medindo 1,70 m de comprimento com 22 mm de diâmetro. Deverá constar no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Condor	R\$ 9,00	R\$ 1.251,00
52	575	Und.	Cód. 94.0100 - Vassoura para uso geral com cerdas naturais , fixada em base de pp e madeira no. 5 com rosca, medindo 13 cm de comprimento, 3 cm de largura, 5,5 cm de altura, cerdas prensadas formando um duplo tamanho de 13 cm, com leque de 30 cm, cabo de madeira tratada de 1,30 m com 22 mm. Deverá o produto conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Condor	R\$ 10,00	R\$ 5.750,00
57	675	Frasco de 750 MI	Cód. 94.0164 - cera líquida auto brilho incolor , acondicionada em frasco plástico de 750 ml, proporcionando perfume agradável, ação anti derrapante com secagem rápida, indicada para pisos frios como: cerâmicas, lajotas paviflex, vulcapiso e ladrilhos. Contém em sua formulação componentes acrílicos e aditivos especiais que quando aplicado no piso formam um película protetora resultando e mantendo um brilho espontâneo com aspecto molhado. Composição: resina acrílica metalizada, emulsão de cera de polietileno, resina álcali solúvel, plastificante, coadjuvantes,	Triex	R\$ 4,00	R\$ 2.700,00



			conservante, corante, perfume e água. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, precauções, composição, telefone do sac, e-mail e site do fabricante. a embalagem deverá ser produzida com consciência ambiental contendo percentual de matéria prima reciclada.			
64	684	Und.	Cód. 94.0175 - rodo base em plástica , medindo comprimento x largura x altura (60cm x 3cm x 3,5cm), com borracha sintética dupla com 3mm de espessura e 3cm de altura fixada a base com grampos, com cabo de madeira de 1,40mt de comprimento com 22mm de diâmetro. Deverá conter no produto etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca.	Condor	R\$ 5,00	R\$ 3.420,00
65	434	Galão 5 litros	Cód. 94.0178 - detergente líquido , neutro para louças, galão plástico c/5 litros composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Contém tensoativo biodegradável. o produto deverá ser testado por dermatologistas. Deverá constar no rótulo dados de identificação do fabricante, instruções de uso, e telefone do sac. e ser certificado pela anvisa.	Triex	R\$ 11,00	R\$ 4.774,00
76	838	Und	Cód. 94.0201 - pastilha adesiva para vaso sanitário , com fragâncias diversas, para higienização e odorização. embalagem com 3 unidades.	Triex	R\$ 4,00	R\$ 3.352,00
84	10	Und	CÓD. 94.0210 - limpador perfumado de ambiente aromatizante de ambiente com essência de eucalipto. produto concentrado, embalagens de 140ml e cada 20 gotas rende até 2 litros. com bico dosador.	Triex	R\$ 4,00	R\$ 40,00
Valor Global					R\$ 49.420,06	

II – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura mediante apresentação da mesma ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número do “pedido de compra”, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.

2 – O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.



3 – O preço ora contratado permanecerá irremovível até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

III – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

O fornecimento do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 1** – após a assinatura do presente contrato, fornecer o objeto conforme lhe for solicitado;
- 2** – cumprir integralmente o objeto e prazo deste instrumento, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
- 3** – assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 4** – responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causarem, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
- 5** – fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA**, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratado;
- 6** – permitir à **PREFEITURA**, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade e quantidade do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.
- 7** – cumprir com as demais obrigações e responsabilidades contidas no Edital e seus Anexos.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

Para a plena realização do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** obriga-se a:

- 1** – fornecer à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
- 2** – efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento;
- 3** – exercer a fiscalização do objeto, por técnicos especialmente designados.
- 4** – cumprir com as demais obrigações contidas no Edital e seus anexos.



VI - DO CRÉDITO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

5.0 01.01.00	Gabinete do Prefeito	
● 01.01.01	Gabinete do Prefeito	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 07
● 01.02.00	Departamento Jurídico Municipal	
● 01.02.01	Departamento Jurídico Municipal	
● 03.092.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 31
● 01.03.00	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 01.03.01	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 04.123.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 47
● 01.04.00	Departamento Municipal de Administração	
● 01.04.01	Departamento Municipal de Fazenda e Planejamento	
● 04.122.0002.2001	Manutenção do Departamento	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 64
● 01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
● 08.2430003.2038	Manutenção do Conselho Tutelar	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 85
● 08.244.0003.2003	Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 115
● 08.244.0003.2003	Manutenção Atividades de Apoio à Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 120/121/122
● 01.07.00	Fundo Municipal de Saúde	
● 01.07.01	Gestão do SUS	
● 10.122.0002.2010	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 149
● 01.07.02	Atenção Básica	
● 10.301.0004.2011	Manutenção da Equipe Saúde da Família	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 164/165
● 10.3010004.2012	Manutenção da Saúde Bucal	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 177/178
● 10.301.0004.2013	Manutenção da Atenção Básica	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 194
● 10.301.0004.2024	Manutenção da Saúde Mental	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 211
● 01.07.03	Média e Alta Complexidade	
● 10.302.0004.2041	Manutenção do Serviço de Saúde	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 224
● 01.07.04	Vigilância em Saúde	
● 10.304.0004.2042	Manutenção da Vigilância Sanitária	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 239
● 01.08.00	Departamento Municipal de Educação	
● 01.08.01	Departamento Municipal de Educação	
● 12.122.0005.2014	Manutenção dos Serviços Educacionais	
○ 3.3.90.30	Material de Consumo	ficha 252/253
● 01.08.02	Ensino Fundamental	



- 12.361.0005.2002 Manutenção do Ensino Fundamental
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 273/274**

- **01.08.04** **Ensino Infantil**
- 12.365.0005.2017 Manutenção do Ensino Infantil
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 289/290**

- **01.08.07** **Transporte Escolar**
- 12.361.0005.2015 Manutenção do Transporte
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 340**

- **01.10.00** **Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- **01.10.01** **Departamento Mun. Cultura, Turismo e Desenv. Econ.**
- 13.392.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 354**

- **01.10.00** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- **01.10.01** **Departamento Municipal de Obras e Serviços**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 371**

- 15.452.0002.2002 Manutenção do Setor de Vias Públicas
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 386**

- **01.11.00** **Departamento Municipal de Transportes**
- **01.11.01** **Departamento Municipal de Transportes**
- 26.782.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 405/406**

- **01.12.00** **Departamento Municipal de Agricultura**
- **01.12.01** **Departamento Municipal de Agricultura**
- 18.541.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 422**

- 18.541.0002.2029 Manutenção de Estradas Vicinais
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 436**

- **01.13.00** **Departamento Municipal de Esportes**
- **01.13.01** **Departamento Municipal de Esportes**
- 27.812.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 449**

- **01.14.00** **Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- **01.14.01** **Departamento Municipal de Compras e Projetos**
- 04.122.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 464**

- **01.15.00** **Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- **01.15.01** **Departamento Mun. Manut. Serviços Públicos Gerais**
- 15.452.0002.2001 Manutenção do Departamento
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 477**

- 15.452.0002.2023 Manutenção do Serviços Funerários
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 494**

- 15.452.0002.2027 Manutenção de Coleta e Exportação de Lixo
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 504**

- 15.452.0002.2032 Manutenção de Limpeza Pública
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 508**

- 15.452.0002.2045 Manutenção Serv. Vigilantes Mun. e Defesa Civil
○ 3.3.90.30 Material de Consumo **ficha 517**

Suplementadas se necessário.



VII – DA FISCALIZAÇÃO:

- 1** – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 2** – A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 3** – Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 4** – A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.
- 5** – À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

VIII – DAS PENALIDADES:

- 1** – As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.
- 2** – Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
 - 2.1** – Advertência;
 - 2.2** – Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:
 - 2.2.1** – Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
 - 2.2.2** – Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
 - 2.2.3** – A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato de Registro de Preços no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.
 - 2.3** – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 3 (três) anos, dependendo da gravidade da falta;
 - 2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



3 – A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 8.666/1993 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

IX – DA RESCISÃO:

1 – O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

- 1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;
- 1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;
- 1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;
- 1.4.** Não cumprimento de determinação deste instrumento.

2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3 – Nos casos de rescisão, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

IX - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do Pregão Presencial nº **03/2021**, cujo edital atende o prescrito na Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

XI – DO REGIME JURÍDICO:

O presente instrumento é regido pelo edital Pregão Presencial nº 03/2021 que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 15 e 16 de 24 de abril de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, Lei Complementar n. 123 de 14 de Dezembro de 2006 e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

XII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente ata de registro de preço vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura (20/05/2021 à 20/05/2022).

XIII – DO FORO:

As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Angela Dias Carvalho Me
Daniel Dias Carvalho
RG nº 29.926.102-5 – CPF nº 284.232.508-73

Gestores:

Julie Moraes Silva
Dir. Administração

Julio Antonio Soares Coelho
Dir. Saúde

Sueli Tiemi Tanaka de Matos
Dir. Assistência Social

Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos
Dir. Educação

Moyses Sikorski Filho
Dir. Transportes

Evaristo Reitz de Castro
Dir. Agricultura

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG nº _____

2. _____
Nome: _____
RG nº _____



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ANGELA DIAS CARVALHO

CNPJ nº 17.517.395/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 49.420,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – **PROCESSO Nº** 05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E INSUMOS PROTETIVOS.

ADVOGADO(S): HERLY CARVALHO COSTA – OAB/SP nº 364.123 – E-mail: juridico@miracatu.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, 20 de maio de 2021.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

Nome: Julie Moraes Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Administração

CPF: 388.624.358-35

Assinatura: _____

Nome: Júlio Antônio Soares Coelho

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 286.797.318-03

Assinatura: _____

Nome: Sueli Tiemi Tanaka de Matos

Cargo: Diretora do Departamento de Assistência Social

CPF: 030.970.708-00

Assinatura: _____

Nome: Edithe Gavazzoni Tavares dos Santos

Cargo: Diretora do Departamento de Educação

CPF: 103.455.308-96

Assinatura: _____

Nome: Moyses Sikorski Filho

Cargo: Diretor do Departamento de Transportes

CPF: 167.554.408-50

Assinatura: _____



Nome: Evaristo Reitz de Castro

Cargo: Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

CPF: 030.357.018-06

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Daniel Dias Carvalho, Procurador

Cargo: Procurador

CPF: 284.232.508-73

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Vinicius Brandão de Queiróz

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 376.475.338-27

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA: ANGELA DIAS CARVALHO

CNPJ nº 17.517.395/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021

VIGÊNCIA: 20/05/2021 À 20/05/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 49.420,06 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais e seis centavos)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 – **PROCESSO Nº** 05/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E INSUMOS PROTETIVOS.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Cezar Augusto de Moraes
Cargo	Diretor Departamento de Compras e Projetos
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
Telefone	(13) 3847-7000
E-mail	compras@miracatu.sp.gov.br

Miracatu/SP, 20 de maio de 2021.

CEZAR AUGUSTO DE MORAES
DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS